EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO	P.A. 15721/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	P.E. 47/2026
ABERTURA	Inicio de recebimento de propostas: às 13hs10min do dia 12/11/2026 Início de lances: às 13hs25min do dia 25/11/2026
OBJETO	Aquisição De Equipamentos, Materiais Permanentes E Materiais De Consumo Destinados À Estruturação, Adequação E Melhoria Das Atividades De Atendimento Veterinário E Promoção Do Bem-Estar Animal, Para Utilização Pela Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Com Recursos Provenientes De Emendas Parlamentares, Em Conformidade Com As Especificações Estabelecidas Neste Termo De Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
VALOR ESTIMADO	R$ 42.412,26 (quarenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e vinte e seis centavos)
EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SIM

Sumário

1. objeto 3
2. informações 4
3. da impugnação e do pedido de esclarecimento ao edital 4
4. informações e elementos esclarecedores 5
5. da participação no pregão 6
6. do credenciamento 7
7. da abertura 7
8. da apresentação da proposta 8
9. do critério de julgamento 11
10. habilitação 11
11. condições da prestação de fornecimento 12
12. condições de pagamento 12
13. dotação orçamentária 13
14. das obrigações 13
15. das penalidades 14
16. dos recursos 18
17. da adjudicação e homologação 19
18. do contrato 19
19. dos reajustes 21
20. disposições gerais 21
anexo i - termo de referência 24
anexo ii – modelo de proposta 76
anexo iii – modelo de declarações 77
anexo iv - declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte 79
anexo v - dados para preenchimento do contrato 80
anexo vi – minuta do contrato 82
anexo vii - termo de ciência e de notificação 100

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 51/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15721/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna – Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº51, Centro, Ibiúna-SP, com autorização do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO,** no formato **ELETRÔNICA,** com critério de julgamento de "**MENOR PREÇO POR ITEM",** que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº 17485/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **"BBMNET", constante do endereço eletrônico https://bbmnet.com.br/,** nas seguintes condições:

MODO DE DISPUTA: Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 13hs10min do dia 12/11/2026
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 13hs15min do dia 25/11/2026
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 13hs20min do dia 25/11/2026
INÍCIO DE LANCES: às 13hs25min do dia 25/11/2026
HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasilia-DF.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS**

PARLAMENTARES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A licitação será realizada em "MENOR PREÇO POR ITEM", em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

1.3. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

ANEXO V: DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII: TERMO DE NOTIFICAÇÃO TCE-SP.

2. INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste certame é de R$ 42.412,26 (quarenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e vinte e seis centavos)

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: https://bbmnet.com.br/, http://www.ibiuna.sp.gov.br (Transparência > Licitações 2026), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Secretaria Municipal de Licitações e Compras: 1º andar, Paço Municipal, sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, 18150-334, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, via plataforma: https://bbmnet.com.br/, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

3.2. Será considerada intempestiva a impugnação apresentada após o prazo de até 03 (três) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. A apresentação intempestiva não suspenderá o curso do procedimento licitatório.

3.3. A apresentação de impugnação não impedirá o interessado de participar do certame. Acolhida a impugnação e promovida alteração que comprometa a formulação das propostas, o Edital será novamente divulgado, observando-se os mesmos procedimentos e prazos da divulgação inicial, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://bbmnet.com.br/, no prazo de até 03 (tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão publica do certame.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no portal eletrônico “**bbmnet”**;

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

4.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: https://bbmnet.com.br/, sistema de licitações.

4.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

4.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas enquadradas em microempresas e empresas de pequeno porte interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2. Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

5.2.3. Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.2.4. Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site https://bbmnet.com.br/

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, bem como da prestação de garantia para licitar.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.9. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item e valor total;

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará **em campo próprio do sistema que:**

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a propostas apresentada está em conformidade com o edital e que o valor

ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de suas entregas em definitivo;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

8.2.1. Em caso de ausência de campo no sistema para inserção das declarações acima citadas o licitante deverá apresentá-las em arquivo próprio anexados aos sistemas.

8.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** contar da data de sua apresentação.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que ordenarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

8.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar o menor preço por item na etapa anterior, sendo facultado ao pregoeiro motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se como segue:

8.7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item.

8.7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexequível, poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

8.8. O Pregoeiro poderá cancelar lance quando constatado erro material evidente, descumprimento das regras da etapa competitiva ou outra irregularidade objetiva incompatível com as condições do certame, devendo a medida ser devidamente justificada e registrada no sistema.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta.

8. 11. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável mediante justificativa aceita, a proposta comercial readequada ao valor do lance final vencedor (conforme modelo do anexo II), acompanhada de catálogo ou ficha técnica quando necessário para aferição das especificações dos itens.

8.12. A Administração realizará diligência quando houver indício de inexequibilidade, assegurando ao licitante oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta. Não haverá desclassificação automática exclusivamente em razão de percentual de desconto.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observado o valor estimado previsto no item 2., as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Poderá o pregoeiro remeter a proposta comercial para apreciação da Secretaria Municipal Gestora do Contrato, a fim de se verificar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o **Termo de Referência** – **Anexo I**.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para encaminhar, por meio da plataforma BBMNET, no endereço https://bbmnet.com.br/, documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação realizada no sistema.

10.1.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. A não apresentação da documentação de habilitação no prazo estabelecido, quando regularmente convocada, implicará a inabilitação da licitante, prosseguindo-se com a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal (**https://bbmnet.com.br/**), sendo permitido os formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

10.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data em que forem exigidos. As certidões que não possuírem prazo de validade expressamente indicado serão consideradas

válidas, para fins deste certame, quando emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão, ressalvados os documentos que, por sua natureza, não estejam sujeitos a prazo de validade.

10.4. Os requisitos e documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira encontram-se discriminados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1 O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida no instrumento contratual da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no **"Anexo I – Termo de Referência"**, que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

11.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indireta , não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

11.5. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto principal da contratação, considerando que o fornecimento dos equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos deverá ser realizado pela empresa contratada em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.6. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento dos produtos, pela qualidade, integridade, conformidade, conservação e cumprimento dos prazos estabelecidos, não podendo transferir a terceiros as obrigações assumidas perante a Administração.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, observada, durante a execução contratual, a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes em cada exercício financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete à Contratante:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação do fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Edital;

i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste Edital;

14.2. Compete à Contratada:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital, em especial aqueles contidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e;

b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

Realizar a prestação do fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) O contratado e responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. A multa será aplicada nas hipóteses e percentuais definidos neste Edital e no instrumento contratual, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.3. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeita a prazo acarretará multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.1.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme a extensão e as consequências do inadimplemento, sem prejuízo da possibilidade de conversão da multa moratória em compensatória e da extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando, consideradas as circunstâncias do caso concreto, a advertência se mostrar insuficiente;

b) 2% (dois por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista no art. 155, inciso II;

c) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, prevista no art. 155, inciso III;

d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação, nas infrações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 155;

e) 5% (cinco por cento) do valor da contratação, nas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155.

15.1.4.1. Na aplicação das multas deverão ser observados os critérios estabelecidos no item 15.2 deste Edital, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4.2. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente quando decorrerem do mesmo fato gerador.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controles.

15.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em

decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observada a duração mínima de 3 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência prevista no art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024

15.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de extinguir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

15.10.1. Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I.

15.10.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16. DOS RECURSOS

16.1. A intenção de recorrer dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, observado o prazo disponibilizado para essa finalidade.

16.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;

16.3. O licitante que manifestar tempestivamente a intenção de recorrer deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, por meio de campo próprio do sistema. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão ‘manifestar recurso’ em sua página. Intenções manifestadas via *chat* não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

16.5. A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso. Nessa hipótese, o processo seguirá para as demais providências cabíveis.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sitio eletrônico: **https://bbmnet.com.br/**, no prazo de até 3 dias úteis.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **https://bbmnet.com.br/**.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que autorizou a abertura da licitação.

17.2. Não se aplica exigência de amostras ou laudos na fase de julgamento, conforme item 8 do Termo de Referência.

18. DO CONTRATO

18.1. A licitante adjudicatária será regularmente convocada para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

18.1.1. Se a adjudicatária optar por seguro-garantia, a assinatura será agendada de modo a assegurar o prazo mínimo do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, contado da homologação; nas demais modalidades, aplica-se o prazo de cinco dias úteis

18.1.2. O prazo previsto no item 18.1 anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante seu transcurso,

devidamente justificada e aceita pela Administração.

18.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

18.3. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo quando exigido pela Lei nº 14.133/2021, admitido o apostilamento nas hipóteses do art. 136 da mesma Lei.

18.4. A extinção do contrato observará as hipóteses, condições e consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, no Decreto Municipal nº 3.255/2024.

18.5. Decorrido o prazo para a assinatura do CONTRATO, AF ou outro documento equivalente, e não tendo a Licitante vencedorra, comparecido a convocação, perderá o direito a contratação e estará sujeita às penalidades prevista neste Edital e Legislação aplicável.

18.6 Nas hipóteses de recusa do adjucatário ou do seu não comparecimento para assinatura dos instrumentos acima citados, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do CONTRATO, nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecidas as condições de habilitação deste Edital.

18.7. Na hipótese de extinção do contrato e havendo interesse da Administração na contratação de remanescente do objeto, poderão ser convocados os demais licitantes classificados, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no art. 90, §§ 2º, 4º e 7º, da Lei nº 14.133/2021.

18.8. O disposto no subitem 18.6 poderá sempre se repetir atér a efetiva celebração do Contrato com os licitantes habilitados, sem prejuizo da aplicação das penalidades casbíveis ao licitsante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.9. Quando celebrado o CONTRATO, a Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressão determinadas pela Contratante, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

18.10. Qualquer entendimento relevante entre Contratante e Contratada será formalizado por

escrito e integrará o Contrato.

18.11. Ao longo de toda a execução do Contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdencia Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas especificas. (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

19. DOS REAJUSTES

19.1. Para preservação do equilibrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, conforme o caso.

19.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrreajustáveis, podendo ser revistos à periodicidade máxima de 12 (doze) meses, contados data base do orçamento estimado, e nos reajustes subsquentes, da data do último reajuste concedido, artigo 92, §3.

19.3. A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabiemnto da revisão, com base no IPCA – Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisas dos valores praticados pelo mercado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

20.1.1. Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

20.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

20.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2. O pregoeiro ou a Autoridade Superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do

vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horários definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. O Edital poderá ser retirado nos sítios: **https://bbmnet.com.br/** e www.ibiuna.sp.gov.br

no link licitações e ou no Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Ibiúna, 10 de novembro de 2026.

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 51/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15721/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações e critérios em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os objeto desta contratação são caracterizados como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição faz-se necessária para garantir a adequada estruturação, manutenção e aprimoramento das atividades de atendimento veterinário e promoção do bem-estar animal desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante a disponibilização de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo compatíveis com as necessidades dos serviços realizados pelo Município.

3.2. A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes contribuirá para o fortalecimento da estrutura física e operacional destinada ao atendimento dos animais, proporcionando melhores condições para a realização de procedimentos veterinários, manejo, contenção, pesagem, higienização, esterilização, identificação e demais atividades necessárias ao adequado atendimento. A disponibilização de equipamentos apropriados também proporcionará maior organização, segurança e eficiência na execução dos serviços, além de melhores condições de trabalho aos servidores e profissionais envolvidos.

3.3. Entre os equipamentos destinados ao suporte das atividades, destaca-se o leitor de radiofrequência para identificação eletrônica, que possibilitará a leitura de microchips de identificação animal, contribuindo para o controle, registro, acompanhamento e organização das informações relativas aos animais atendidos pela Administração Municipal.

3.4. Também se mostra necessária a aquisição de equipamentos e materiais destinados à higienização, esterilização, pesagem, contenção, acomodação e realização dos procedimentos veterinários, de modo a proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades e contribuir para a segurança dos animais e dos profissionais responsáveis pelo atendimento.

3.5. Da mesma forma, os materiais de consumo são indispensáveis para a continuidade dos atendimentos e procedimentos veterinários, sendo utilizados em atividades clínicas, cirúrgicas, anestésicas, medicamentosas, de contenção, curativos, cuidados pós-operatórios e demais procedimentos necessários aos animais assistidos pelo Município. A manutenção de estoque adequado desses materiais é fundamental para evitar a interrupção dos serviços em razão da indisponibilidade de medicamentos, insumos e materiais médico-veterinários de uso recorrente.

3.6. A aquisição de equipamentos destinados à refrigeração e conservação de materiais que necessitem de controle de temperatura também contribuirá para assegurar condições adequadas de armazenamento dos insumos utilizados nas atividades veterinárias, quando aplicável, preservando sua integridade e condições de utilização.

3.7. A disponibilização conjunta de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo permitirá complementar a estrutura atualmente destinada às ações de atendimento veterinário, proporcionando melhores condições operacionais e contribuindo para a execução organizada, segura, eficiente e contínua dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.8. Os quantitativos e itens previstos foram definidos considerando as necessidades identificadas para o desenvolvimento das atividades e procedimentos veterinários, a demanda estimada dos atendimentos e a necessidade de disponibilização de materiais suficientes para a adequada execução das ações durante o período de utilização dos recursos.

3.9. A contratação será realizada com recursos provenientes de emendas parlamentares, devendo sua aplicação observar as finalidades estabelecidas para os respectivos recursos, a necessidade administrativa identificada e a disponibilidade orçamentária, em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

3.10. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que possibilitará o fortalecimento da estrutura municipal destinada ao atendimento veterinário e às ações de proteção e bem-estar animal, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades, para o atendimento dos animais assistidos e para a continuidade dos serviços prestados pelo Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução contempla todo o ciclo de vida dos equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo e insumos destinados às atividades de atendimento veterinário e promoção do bem-estar animal, desde o planejamento da contratação e seleção dos fornecedores até o recebimento, conferência, armazenamento, utilização, conservação, manutenção, controle de estoque, reposição e, quando aplicável, descarte dos bens e materiais, conforme segue:

4.1.1. Planejamento da contratação:

4.1.1.1. A fase inicial compreende o levantamento das necessidades para a estruturação, adequação e melhoria das atividades de atendimento e assistência veterinária municipal, considerando os equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos necessários ao adequado desenvolvimento das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.1.1.2. O planejamento considera tanto a necessidade de estruturação física e operacional

dos serviços, mediante a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, quanto a necessidade de manutenção de estoque de materiais de consumo e insumos indispensáveis à continuidade dos procedimentos veterinários, tais como materiais utilizados em procedimentos clínicos, cirúrgicos, anestésicos, medicamentosos, curativos, contenção, manejo e cuidados pós-operatórios, conforme as especificações de cada item.

4.1.1.3. Inclui ainda a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento, prazos e locais de entrega, critérios de recebimento, responsabilidades da contratada, condições de garantia, armazenamento, conservação, fiscalização e demais requisitos necessários à adequada execução da contratação.

4.1.2. Seleção do fornecedor:

4.1.2.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.1.2.2. A seleção considerará critérios objetivos de julgamento e o atendimento às especificações estabelecidas para cada item, observadas as exigências previstas no instrumento convocatório, inclusive quanto à qualidade, características técnicas, condições de fornecimento, validade e demais requisitos aplicáveis aos materiais de consumo e insumos.

4.1.3. Fornecimento e entrega dos equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo:

4.1.3.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.1.3.2. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues em condições adequadas de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, acompanhados dos acessórios e demais componentes necessários ao seu funcionamento, quando aplicável.

4.1.3.3. Os materiais de consumo e insumos deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos, contaminações ou alterações que possam comprometer sua qualidade e finalidade de utilização.

4.1.3.4. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser novos e atender às características técnicas estabelecidas para cada item, observadas as condições de garantia e demais exigências previstas na contratação.

4.1.3.5. Os materiais de consumo e insumos deverão apresentar, quando aplicável, prazo de validade compatível com sua utilização, condições adequadas de armazenamento e integridade das embalagens, não sendo admitidos produtos que apresentem sinais de violação, deterioração, alteração ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

4.1.4. Recebimento e conferência:

4.1.4.1. O recebimento dos produtos será acompanhado por servidor designado, que deverá verificar as quantidades entregues, as características dos itens, a integridade física dos produtos e sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.4.2. No caso dos materiais de consumo e insumos, deverão ser verificadas, quando aplicável, as informações constantes nas embalagens, como identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade e demais informações necessárias à sua adequada utilização e controle.

4.1.4.3. Na hipótese de identificação de produtos em desacordo com as especificações, danificados, com embalagens violadas, fora das condições exigidas ou que apresentem defeitos, a Administração poderá recusá-los e solicitar sua substituição pela contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.1.4.4. Após a conferência e constatada a conformidade dos produtos, serão adotadas as providências necessárias para o recebimento definitivo, conforme as condições estabelecidas na contratação.

4.1.5. Armazenamento e controle dos materiais de consumo e insumos:

4.1.5.1. Após o recebimento, os materiais de consumo e insumos deverão ser armazenados em local adequado, observando-se as condições recomendadas para cada produto, especialmente quanto à temperatura, umidade, luminosidade, higiene e segurança, quando aplicável.

4.1.5.2. A Administração deverá manter controle adequado do estoque, acompanhando as

entradas, saídas e saldo dos materiais, de modo a permitir o planejamento da utilização e evitar tanto a falta de itens necessários aos atendimentos quanto o armazenamento excessivo e a perda de produtos por vencimento ou deterioração.

4.1.5.3. Os materiais deverão ser organizados de maneira a facilitar sua localização, controle e utilização, observando-se, quando aplicável, a utilização prioritária dos produtos com prazo de validade mais próximo.

4.1.5.4. Os materiais que necessitem de condições específicas de conservação deverão ser mantidos de acordo com as orientações do fabricante e demais normas aplicáveis, inclusive aqueles que demandem controle de temperatura ou condições especiais de armazenamento.

4.1.6. Utilização e operação dos equipamentos e materiais:

4.1.6.1. Após o recebimento, os equipamentos e materiais serão destinados às atividades de atendimento e assistência veterinária do Município, conforme a finalidade de cada item.

4.1.6.2. Os equipamentos deverão ser utilizados por servidores e profissionais responsáveis pelas atividades, observando-se as orientações dos fabricantes, os manuais de funcionamento e as condições de segurança aplicáveis, de modo a preservar sua integridade, funcionalidade e vida útil.

4.1.6.3. Os materiais de consumo e insumos serão utilizados conforme a necessidade dos atendimentos e procedimentos veterinários realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incluindo, conforme aplicável, procedimentos clínicos, cirúrgicos, anestésicos, medicamentosos, curativos, contenção, manejo e cuidados pós-operatórios.

4.1.6.4. Quando necessário, os servidores e profissionais responsáveis pela utilização dos equipamentos deverão receber as orientações adequadas quanto ao seu funcionamento, conservação e utilização correta.

4.1.6.5. A utilização dos materiais de consumo e insumos deverá observar sua finalidade, as orientações de uso, as condições de conservação e, quando aplicável, as recomendações técnicas pertinentes, visando assegurar a adequada execução dos procedimentos e a segurança dos animais e dos profissionais envolvidos.

4.1.7. Garantia e manutenção:

4.1.7.1. Durante o período de garantia, quando aplicável, a contratada deverá atender às solicitações relacionadas a defeitos ou falhas de funcionamento dos equipamentos e materiais permanentes que estejam abrangidos pelas condições de garantia estabelecidas na contratação.

4.1.7.2. A Administração deverá realizar a conservação e utilização adequada dos equipamentos e materiais permanentes, observando as recomendações dos fabricantes e adotando as providências necessárias para sua manutenção durante a vida útil.

4.1.7.3. Eventuais reparos, substituições ou acionamentos de garantia deverão ser registrados e acompanhados pelos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, quando relacionados às obrigações da contratada.

4.1.7.4. Os materiais de consumo e insumos, por sua própria natureza, serão utilizados conforme a demanda dos atendimentos, não se aplicando a eles manutenção preventiva ou corretiva, devendo ser observadas as condições adequadas de armazenamento, conservação e controle de validade até sua utilização.

4.1.8. Fiscalização e gestão contratual:

4.1.8.1. A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados, responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, verificação da conformidade dos produtos, controle das entregas e registro de eventuais ocorrências.

4.1.8.2. A fiscalização poderá solicitar correções, substituições ou adequações sempre que constatadas irregularidades, produtos em desacordo com as especificações ou descumprimento das condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

4.1.8.3. O acompanhamento deverá considerar as particularidades de cada categoria de item, abrangendo a conservação e manutenção dos equipamentos e materiais permanentes, bem como o recebimento, armazenamento, controle de estoque, validade e utilização dos materiais de consumo e insumos.

4.1.9. Conservação, vida útil e descarte:

4.1.9.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser utilizados e armazenados de forma adequada, visando preservar suas condições de funcionamento, prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições prematuras.

4.1.9.2. Ao longo da vida útil dos equipamentos, deverão ser observadas as orientações dos fabricantes quanto à limpeza, conservação, manutenção, armazenamento e utilização, conforme aplicável a cada item.

4.1.9.3. Os materiais de consumo e insumos deverão ser utilizados dentro de seus respectivos prazos de validade e mantidos nas condições adequadas de conservação até sua utilização, evitando-se perdas decorrentes de armazenamento inadequado, vencimento ou deterioração.

4.1.9.4. Os resíduos e materiais descartáveis resultantes da utilização dos insumos e da realização dos procedimentos veterinários deverão receber destinação adequada, observando-se as normas sanitárias e ambientais aplicáveis e os procedimentos adotados pelo Município.

4.1.9.5. Ao final da vida útil, os equipamentos e materiais permanentes deverão receber destinação adequada, observando-se as normas ambientais aplicáveis e os procedimentos de gestão patrimonial adotados pelo Município.

4.1.9.6. Equipamentos eletrônicos, componentes, baterias ou outros materiais que demandem tratamento específico deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, evitando-se o descarte junto aos resíduos comuns quando houver orientação ou regulamentação específica para sua destinação.

4.1.9.7. Os materiais de consumo e insumos que estejam vencidos, deteriorados, inutilizados ou que, por qualquer motivo, não possam ser utilizados deverão ser segregados e destinados adequadamente, observando-se a legislação e as normas específicas aplicáveis à natureza de cada material.

4.2. Dessa forma, a solução proposta contempla de maneira integrada todas as etapas do ciclo de vida dos equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos, desde o planejamento da contratação e seleção dos fornecedores até o fornecimento, recebimento, conferência, armazenamento, utilização, fiscalização, conservação, manutenção, controle de estoque, garantia e, quando aplicável, descarte dos bens e materiais, assegurando condições adequadas para o fortalecimento da estrutura de atendimento veterinário e das ações de promoção do bem-estar animal desenvolvidas pelo Município, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos técnicos

a) Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados, salvo quando expressamente previsto na especificação do item.

b) Os equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos deverão atender integralmente às especificações, características e quantidades mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo compatíveis com as finalidades a que se destinam e com as atividades de atendimento e assistência veterinária desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

c) Será admitido o fornecimento de produtos com características e especificações superiores às mínimas exigidas, desde que mantida a compatibilidade com a finalidade da aquisição, sem alteração das quantidades, sem prejuízo à Administração e sem acréscimo de custo.

d) Os equipamentos que dependam de alimentação elétrica deverão ser compatíveis com a tensão elétrica indicada na especificação do respectivo item e deverão ser fornecidos em condições adequadas para utilização, acompanhados dos componentes necessários ao seu funcionamento, quando aplicável.

e) Os produtos deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de manuais de utilização, certificados, registros, acessórios, componentes e demais documentos ou itens necessários ao seu adequado funcionamento e utilização.

f) Os equipamentos e materiais permanentes deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade e apresentar condições adequadas de segurança para utilização pelos servidores e profissionais responsáveis pelos procedimentos.

g) Os materiais de consumo e insumos deverão ser adequados à finalidade a que se destinam, apresentar características compatíveis com as especificações estabelecidas e ser fornecidos em condições apropriadas para utilização nos procedimentos veterinários.

h) Os materiais de consumo e insumos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, adequadamente identificadas e sem sinais de violação, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e utilização.

i) Quando aplicável, os materiais de consumo e insumos deverão apresentar identificação de lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e demais informações exigidas pela legislação ou pelo fabricante.

j) Os produtos que possuam prazo de validade deverão ser entregues dentro do período de validade adequado à sua utilização, não sendo admitidos produtos vencidos ou que apresentem prazo de validade incompatível com a finalidade da contratação.

k) Quando houver exigência de registro, certificação, autorização ou atendimento a normas específicas para determinado produto, o fornecedor deverá observar a legislação e os requisitos técnicos aplicáveis ao respectivo item.

5.2. Requisitos de sustentabilidade

a) Sempre que aplicável, os produtos deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, considerando-se, especialmente, a durabilidade, a possibilidade de manutenção, o uso racional de recursos, a redução da geração de resíduos e a adequada destinação dos materiais ao final de sua vida útil.

b) Deverá ser priorizado, quando tecnicamente viável, o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes com maior durabilidade, eficiência e possibilidade de manutenção, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos.

c) Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados produtos e embalagens que utilizem materiais recicláveis ou reutilizáveis, observadas as características e necessidades específicas dos materiais e insumos veterinários.

d) As embalagens utilizadas no transporte deverão ser adequadamente dimensionadas, evitando-se o uso excessivo de materiais e privilegiando-se, quando possível, materiais recicláveis ou reutilizáveis.

e) O fornecedor deverá observar as disposições legais e regulamentares relativas à destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento, quando aplicável.

f) Os equipamentos, componentes, materiais eletrônicos, baterias e demais produtos que, ao final de sua vida útil, demandem destinação específica deverão receber tratamento e destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

g) Os materiais de consumo e insumos eventualmente vencidos, deteriorados ou inutilizados deverão ser destinados de acordo com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis à sua natureza.

5.3. Requisitos contratuais

a) A contratada deverá fornecer os equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

b) A contratada será responsável por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos no local indicado pela Administração.

c) A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, danos, desconformidades com as especificações, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou que forem entregues em desacordo com as condições estabelecidas.

d) Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de uso, cabendo à contratada a responsabilidade pela integridade dos itens até o efetivo recebimento pela Administração.

e) A contratada deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados ao fornecimento, sempre que necessários à fiscalização, conferência, armazenamento e utilização dos produtos.

f) O recebimento dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos itens fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

5.4. Requisitos logísticos

a) Os produtos deverão ser entregues em local, data e horário previamente definidos, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente.

b) O transporte dos produtos deverá ser realizado de forma adequada, observando-se as condições necessárias para preservar sua integridade, funcionamento, higiene, qualidade e características originais.

c) Os produtos deverão ser devidamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade, sujeira, contaminação ou quaisquer outras condições que possam ocasionar danos ou comprometer sua utilização durante o transporte.

d) A entrega deverá ser realizada de forma integral, salvo disposição diversa expressamente estabelecida no instrumento convocatório ou contratual.

e) No momento da entrega, os produtos poderão ser conferidos pela Administração quanto à quantidade, integridade, especificações, marca/modelo ofertado, quando aplicável, identificação, lote, prazo de validade e demais características previstas neste Termo de Referência.

f) Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento dos produtos, devendo a contratada providenciar a correção ou substituição dos itens em desconformidade, sem ônus para o Município.

g) Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, quando previstos pelo fabricante ou exigidos na especificação do item.

h) Os materiais de consumo e insumos deverão ser transportados em condições compatíveis com suas características, observando-se, quando aplicável, as recomendações do fabricante quanto à temperatura, umidade, luminosidade, higiene e demais condições necessárias à preservação de sua qualidade.

i) A contratada deverá observar as condições de armazenamento, transporte e conservação recomendadas pelo fabricante, especialmente nos casos de equipamentos, materiais ou produtos que possuam requisitos específicos de acondicionamento.

5.5. Garantia e assistência

a) Os equipamentos e materiais permanentes fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se, no mínimo, o prazo estabelecido pelo fabricante e pela legislação aplicável, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração quando cabível.

b) Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou falha não decorrente de uso inadequado, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição do produto, conforme o caso, sem custos adicionais para a Administração.

c) A garantia não poderá ser prejudicada pela realização de procedimentos de limpeza, conservação e utilização compatíveis com as orientações do fabricante.

d) Para os materiais de consumo e insumos, serão observadas as condições de qualidade, validade, integridade e conformidade exigidas no momento do fornecimento, não se aplicando a garantia típica de equipamentos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades constatados nos produtos fornecidos.

e) A substituição de materiais de consumo ou insumos que apresentem defeitos, alterações, deterioração, embalagem violada, validade inadequada ou qualquer desconformidade deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração.

5.6. Condições de armazenamento e conservação

a) Após o recebimento, os equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos deverão ser armazenados de acordo com suas características e respectivas orientações de conservação.

b) Os materiais de consumo e insumos deverão ser mantidos em condições adequadas de higiene, segurança, temperatura, umidade e luminosidade, quando aplicável, de acordo com as recomendações do fabricante e a legislação pertinente.

c) Os produtos que necessitem de controle de temperatura ou de condições específicas de conservação deverão ser armazenados em equipamentos e locais apropriados, de modo a preservar suas características e condições de utilização.

d) A Administração deverá manter controle adequado dos materiais de consumo e insumos recebidos, especialmente quanto às entradas, saídas, saldo disponível e prazo de validade, buscando evitar perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado.

e) Os materiais deverão ser organizados de modo a facilitar sua identificação, controle e utilização, priorizando-se, quando aplicável, a utilização dos produtos com prazo de validade mais próximo.

5.7. Condições gerais

a) Não serão aceitos produtos que apresentem avarias, sinais de uso, defeitos, componentes faltantes, embalagens violadas, sinais de deterioração, prazo de validade inadequado ou características incompatíveis com aquelas estabelecidas neste Termo de Referência.

b) As exigências estabelecidas deverão ser interpretadas como requisitos mínimos necessários ao atendimento da finalidade da contratação, não sendo admitidas exigências que não guardem relação direta com o objeto.

c) As especificações deverão ser atendidas sem prejuízo da observância das normas técnicas e da legislação aplicável a cada produto, quando existentes.

d) A contratação deverá assegurar condições adequadas para o aparelhamento e manutenção da estrutura municipal destinada às ações de atendimento e assistência veterinária, mediante a disponibilização de equipamentos, materiais permanentes e insumos necessários à continuidade dos serviços.

e) Os requisitos estabelecidos deverão considerar as características distintas dos bens adquiridos, observando-se, para os equipamentos e materiais permanentes, aspectos relacionados à funcionalidade, durabilidade, segurança, manutenção e garantia e, para os materiais de consumo e insumos, aspectos relacionados à qualidade, validade, integridade, armazenamento, conservação e adequada utilização.

f) A contratação deverá contribuir para a segurança, organização, continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantindo a disponibilidade dos recursos materiais necessários à realização dos atendimentos e procedimentos veterinários.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. A contratação pretendida está alinhada com o planejamento municipal para o exercício de 2026. Ressalta-se que o Plano de Contratações Anual – PCA ainda não foi adotado pelo Município de Ibiúna, encontrando-se em fase de elaboração, razão pela qual a presente contratação não consta de instrumento formalizado do PCA para o exercício.

6.2. A aquisição dos equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos está vinculada às Emendas Impositivas nº 94/2025 e nº 105/2025, cujos recursos serão destinados ao fortalecimento e à estruturação das ações municipais relacionadas ao atendimento e à assistência veterinária, bem como à promoção do bem-estar animal.

6.3. Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos contribuirão para o aprimoramento da estrutura física e operacional destinada às atividades de atendimento veterinário, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e profissionais envolvidos, além de maior segurança, organização, eficiência e qualidade na execução dos procedimentos e no manejo dos animais.

6.4. Os materiais de consumo e insumos, por sua vez, são necessários para assegurar a continuidade dos atendimentos e procedimentos veterinários, incluindo ações clínicas, cirúrgicas, anestésicas, medicamentosas, de contenção, curativos, cuidados pós-operatórios e demais atividades relacionadas à assistência dos animais atendidos pelo Município.

6.5. Dessa forma, a contratação encontra-se compatível com as necessidades identificadas pela Administração e com a finalidade dos recursos provenientes das emendas impositivas, contribuindo para o fortalecimento da estrutura municipal e para a continuidade e melhoria das ações de atendimento, assistência e promoção do bem-estar animal.

6.6. Nesse sentido, a aquisição mostra-se necessária para atender às demandas dos serviços municipais de assistência veterinária, proporcionando os recursos materiais e estruturais necessários ao adequado desenvolvimento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao cumprimento do interesse público.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	EMENDAS

1	Xilazina 2% – frasco 10 ml	40 UND	105/2025 - Consumo
2	Midazolam 5 mg/ml – frasco 3 ml	100 UND	105/2025 - Consumo
3	Sulfato de morfina pentaidratado 10 mg/ml – ampola 1 ml	150 UND	105/2025 - Consumo
4	Lidocaína injetável – frasco 50 ml	5 UND	105/2025 - Consumo
5	Isoflurano – frasco 100 ml	10 UND	105/2025 - Consumo
6	Epinefrina 1 mg/ml – ampola 1 ml	10 UND	105/2025 - Consumo
7	Ácido tranexâmico 50 mg/ml – ampola 5 ml	20 UND	105/2025 - Consumo
8	Vitamina K – frasco 20 ml	1 UND	105/2025 - Consumo
9	Medicamento antimicrobiano injetável, contendo por frasco-ampola: benzilpenicilina procaína 4.000.000 UI, benzilpenicilina potássica 1.000.000 UI, benzilpenicilina benzatina 1.000.000 UI e sulfato de estreptomicina 2 g.	40 UND	105/2025 - Consumo
10	Cateter intravenoso 24G – amarelo	100 UND	105/2025 - Consumo
11	Cateter intravenoso 22G – azul	300 UND	105/2025 - Consumo
12	Cateter intravenoso 20G – rosa	50 UND	105/2025 - Consumo
13	Scalp 23G para coleta múltipla de sangue a vácuo	100 UND	105/2025 -

			Consumo
14	Seringa 1 ml com agulha	1000 UND	105/2025 - Consumo
15	Seringa 3 ml sem rosca, sem agulha	1000 UND	105/2025 - Consumo
16	Seringa 5 ml com rosca, sem agulha	1000 UND	105/2025 - Consumo
17	Seringa 10 ml com rosca, sem agulha	1000 UND	105/2025 - Consumo
18	Agulha 30 x 7 mm – cinza	5000 UND	105/2025 - Consumo
19	Campo cirúrgico 40 x 40 cm, fenestrado 7 cm, estéril	300 UND	105/2025 - Consumo
20	Luva cirúrgica nº 6,5	200 PARES	105/2025 - Consumo
21	Luva cirúrgica nº 7,0	300 PARES	105/2025 - Consumo
22	Luva cirúrgica nº 7,5	100 PARES	105/2025 - Consumo
23	Luva cirúrgica nº 8,0	100 PARES	105/2025 - Consumo
24	Compressa de gaze estéril 13 fios, 7,5 x 7,5 cm – pacote com 10 unidades	1000 PCT	105/2025 - Consumo
25	Desinfetante Herbal Concentrado 20% – frasco 1 litro	10 UND	105/2025 - Consumo
26	Antiparasitário externo, à base de sarolaner, apresentado em comprimidos mastigáveis para administração oral em cães, contendo 120 mg de	10 UND	105/2025 - Consumo

	princípio ativo por comprimido, indicado para cães com peso corporal de 40,1 a 60 kg		
27	anti-helmíntico de uso oral, em comprimidos, à base de pamoato de pirantel e praziquantel, contendo por comprimido 600 mg.	20 UND	105/2025 - Consumo
28	Anti - inflamatório Meloxicam Vet 0,2 mg comprimidos	50 CX	105/2025 - Consumo
29	Enrofloxacino antimicrobiano 150mg por comprimido.	20 CX	105/2025 - Consumo
30	Rifamicina 10 mg/ml – spray 20 ml	10 UND	105/2025 - Consumo
31	Cetamina – frasco 10 ml	40 UND	105/2025 - Consumo
32	Agulha 40 x 12 mm – rosa	100 UND	105/2025 - Consumo
33	Campo cirúrgico 50 x 50 cm, fenestrado 7 cm, estéril	300 UND	105/2025 - Consumo
34	Cloridrato de bupivacaína 0,5%, sem vasoconstritor – frasco 20 ml	10 UND	105/2025 - Consumo
35	Propofol 10 mg/ml – frasco 20 ml	20 UND	105/2025 - Consumo
36	Pinça Kelly reta 16 cm	2 UND	94/2025 - Consumo
37	Porta Agulha Crile Wood 16 cm	2 UND	94/2025 - Consumo
38	Pinça anatômica dente de rato 20 cm	2 UND	94/2025 - Consumo
39	Pinça Backaus 13 cm	2 UND	94/2025 -

			Consumo
40	Tesoura Cirúrgica F/R Reta 15 cm	2 UND	94/2025 - Consumo
41	Pinça Kelly Curva 16 cm	2 UND	94/2025 - Consumo
42	Gancho Osh para castração – cadela	2 UND	94/2025 - Consumo
43	Tesoura Stevens Reta Ponta Fina 11 cm	2 UND	94/2025 - Consumo
44	Estojo de Inox Perfurado 26 × 12 × 06 cm	1 UND	94/2025 - Consumo
45	Cuba Rim 26x12 cm	1 UND	94/2025 - Consumo
46	Colar Elizabetano Cães Tamanho: 1	15 UND	94/2025 - Consumo
47	Colar Elizabetano Cães Tamanho: 2	15 UND	94/2025 - Consumo
48	Colar Elizabetano Cães Tamanho: 4	50 UND	94/2025 - Consumo
49	Colar Elizabetano Cães Tamanho: 5	40 UND	94/2025 - Consumo
50	Colar Elizabetano Cães Tamanho: 6	40 UND	94/2025 - Consumo
51	Colar Elizabetano Cães Tamanho: 7	15 UND	94/2025 - Consumo
52	Roupa Pós Cirúrgica Gatos Unissex Tamanho: 2	100 UND	94/2025 - Consumo

53	Roupa Pós Cirúrgica Cão Unissex Tamanho: 5	30 UND	94/2025 - Consumo
54	Roupa Pós Cirúrgica Cão Unissex Tamanho: 6	30 UND	94/2025 - Consumo
55	Roupa Pós Cirúrgica Cão Unissex Tamanho: 7	25 UND	94/2025 - Consumo
56	Roupa Pós Cirúrgica Cão Unissex Tamanho: 8	25 UND	94/2025 - Consumo
57	Roupa Pós Cirúrgica Cão Unissex Tamanho: 9	20 UND	94/2025 - Consumo
58	Roupa Pós Cirúrgica Cão Unissex Tamanho: 10	10 UND	94/2025 - Consumo
59	Banco giratório em aço inoxidável, com assento em inox com aproximadamente 35 cm de diâmetro e equipado com rodízios, destinado ao uso em ambiente de atendimento e manejo de animais.	2 UND	94/2025 - Permanente
60	Mesa auxiliar em aço inoxidável, com dimensões aproximadas de 40 x 60 cm, equipada com rodízios, destinada ao apoio de materiais e equipamentos durante os procedimentos.	1 UND	94/2025 - Permanente
61	Frigobar, capacidade aproximada de 68 litros, tensão de alimentação 127 V, destinado à conservação de materiais e insumos utilizados nas atividades de atendimento veterinário que necessitem de refrigeração, conforme as condições de armazenamento aplicáveis.	1 UND	94/2025 - Permanente
62	Longarina de 03 lugares, com assento e encosto em polipropileno, estrutura/base tubular em aço inoxidável, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura epóxi, destinada à	1 UND	94/2025 - Permanente

	acomodação de usuários no ambiente de atendimento.		
63	Leitor de radiofrequência para identificação eletrônica de animais, compatível com microchips de identificação animal de 2,1 x 12 mm, com bateria recarregável, transmissão de dados por cabo de comunicação, acompanhado de carregador bivolt (110/220 V) e cabo de comunicação.	1 UND	94/2025 - Permanente
64	Reanimador manual em silicone, tamanho infantil, destinado ao atendimento emergencial de animais, com bolsa autoinflável e acessórios compatíveis.	1 UND	94/2025 - Permanente
65	Reanimador manual em silicone, tamanho adulto, destinado ao atendimento emergencial de animais, com bolsa autoinflável e acessórios compatíveis.	1 UND	94/2025 - Permanente
66	Máquina de tosa profissional, elétrica, com fio, bivolt, destinada à realização de procedimentos de higiene e cuidados veterinários, com conjunto de lâminas compatível.	1 UND	94/2025 - Permanente
67	Lavatório cirúrgico de pequeno porte em aço inoxidável, destinado à higienização das mãos em ambiente veterinário, com torneira de acionamento automático ou por sensor, compatível com instalação hidráulica convencional. Dimensões: 47 cm de largura, 44 a 51 cm de profundidade e 35 cm de altura, devendo atender às dimensões especificadas em razão das limitações do espaço físico disponível para sua instalação.	1 UND	105/2025- Permanente
68	Mesa de atendimento veterinário em aço inoxidável, com tampo resistente e de fácil higienização, superfície com sistema de escoamento de líquidos, pés com niveladores e	1 UND	105/2025- Permanente

	dispositivos de contenção para atendimento de animais. Deverá possuir dimensões aproximadas de 90 cm de altura, 116 cm de comprimento e 70 cm de largura, admitindo-se variações compatíveis com a finalidade de uso. Acompanhar suporte para soro e recipiente para descarte/coleta de resíduos líquidos.		
69	Armário vitrine para armazenamento de materiais, com estrutura metálica com acabamento resistente à corrosão e portas ou divisões em vidro temperado, contendo no mínimo três compartimentos. Dimensões aproximadas de 150 cm de altura, 50 cm de comprimento e 40 cm de largura.	1 UND	105/2025-Permanente
70	Autoclave vertical de pequeno porte, com capacidade aproximada de 8 litros, destinada à esterilização de materiais e instrumentos utilizados em procedimentos veterinários, dotada dos dispositivos de segurança exigidos pelas normas aplicáveis. Alimentação elétrica preferencialmente bivolt ou 127 V, compatível com a rede elétrica disponível no local de instalação.	1 UND	105/2025-Permanente
71	Seladora térmica para papel grau cirúrgico, destinada ao selamento de embalagens para esterilização, com largura de selagem de aproximadamente 25 cm, alimentação elétrica bivolt ou compatível com a rede disponível, com controle adequado de temperatura e acionamento.	1 UND	105/2025-Permanente
72	Balança digital de plataforma em aço inoxidável, com capacidade mínima de 300 kg, plataforma com dimensões aproximadas de 60 x 40 cm, display digital de fácil visualização, estrutura resistente e adequada à pesagem de animais, com alimentação elétrica compatível com a rede	1 UND	105/2025-Permanente

	disponível.		
73	Foco cirúrgico veterinário de piso, com tecnologia LED, contendo no mínimo 16 pontos de iluminação, com possibilidade de ajuste da intensidade luminosa e da tonalidade da iluminação, proporcionando iluminação adequada para procedimentos veterinários. Com cúpula de aproximadamente 25 cm de diâmetro e intensidade luminosa mínima de 45.000 lux, admitindo-se equipamento de desempenho equivalente ou superior. Alimentação elétrica preferencialmente bivolt ou 127 V, admitindo-se equipamentos compatíveis com a rede elétrica disponível no local de instalação.	1 UND	105/2025-Permanente
74	Colchonete térmico veterinário, com dimensões aproximadas de 50 x 100 cm, destinado ao aquecimento e manutenção da temperatura corporal de animais durante procedimentos e recuperação, com sistema de controle de temperatura e dispositivos de segurança contra superaquecimento. Alimentação elétrica compatível com a rede disponível e revestimento externo resistente, impermeável ou de fácil higienização	1 UND	105/2025-Permanente
75	Módulo para alojamento de animais de grande porte, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com duas portas, ventilação adequada e estrutura apropriada para uso veterinário. Dimensões aproximadas de 120 cm de comprimento, 60 cm de largura e 80 cm de altura, admitindo-se variações compatíveis com a finalidade de utilização.	1 UND	105/2025-Permanente
76	Gaiola de contenção e manejo para gatos, destinada à contenção segura de felinos durante atendimento, manejo e procedimentos veterinários,	1 UND	105/2025-Permanente

	confeccionada em material resistente, durável, de fácil higienização e adequado ao uso veterinário, com sistema de fechamento seguro e ventilação adequada, proporcionando condições de segurança para o animal e para os profissionais responsáveis pelo manejo.		

8. AMOSTRA

8.1. Não será exigida a apresentação de amostra, tendo em vista a natureza do objeto, que compreende a aquisição de equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos destinados ao atendimento e à assistência veterinária do Município. As características, especificações técnicas, dimensões, capacidades, materiais, funcionalidades, composição, apresentação, condições de fornecimento e demais requisitos dos produtos encontram-se devidamente estabelecidos neste Termo de Referência, permitindo a avaliação objetiva da conformidade dos itens ofertados.

8.2. A não exigência de amostra justifica-se, ainda, pela possibilidade de verificação da conformidade dos produtos durante o recebimento, mediante conferência das especificações, quantidades, características, integridade física, condições de funcionamento dos equipamentos, quando aplicável, bem como da apresentação, embalagem, identificação, lote, prazo de validade e demais características pertinentes aos materiais de consumo e insumos.

8.3. Para os equipamentos e materiais permanentes, a Administração poderá verificar, no momento do recebimento, a compatibilidade das características e funcionalidades com aquelas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto aos acessórios e componentes necessários ao adequado funcionamento, quando aplicável.

8.4. Para os materiais de consumo e insumos, serão verificadas, quando aplicáveis, a integridade das embalagens, identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8.5. Caso sejam identificados, no recebimento, produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização, a Administração poderá recusá-los e exigir sua substituição pela contratada, sem ônus adicional

para o Município, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.6. Dessa forma, a ausência de exigência de amostras não prejudica a aferição da qualidade e da conformidade dos produtos, uma vez que a Administração disporá de critérios objetivos para análise dos itens ofertados e para sua conferência no momento do recebimento.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto principal da contratação, considerando que o fornecimento dos equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos deverá ser realizado pela empresa contratada em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento dos produtos, pela qualidade, integridade, conformidade, conservação e cumprimento dos prazos estabelecidos, não podendo transferir a terceiros as obrigações assumidas perante a Administração.

10. DA ADMISSÃO DO CONSÓRCIO OU NÃO

10.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, considerando a natureza e as características do objeto, que consiste na aquisição de equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos destinados ao atendimento e à assistência veterinária do Município.

10.2. A execução do objeto não demanda a reunião de diferentes empresas para a complementação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras, uma vez que os bens e materiais a serem adquiridos possuem características individualizadas e podem ser fornecidos por empresas regularmente constituídas e aptas a atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. A vedação à participação em consórcio visa também assegurar maior simplicidade na gestão, fiscalização e responsabilização contratual, especialmente considerando que a contratação será realizada de forma parcelada por item, permitindo a participação individual de fornecedores aptos ao fornecimento dos respectivos equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos.

10.4. Ressalta-se que a não admissão de consórcios não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que não se identifica, para o presente objeto, necessidade de soma de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras que justifique a participação de empresas consorciadas, sendo suficiente a participação individual de empresas aptas ao fornecimento dos produtos especificados.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os equipamentos, materiais permanentes, consumo e insumo deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, observadas as condições e demais orientações estabelecidas pela Administração Municipal.

11.2. A entrega deverá ser realizada no local Secretaria Municipal de Meio Ambiente Rua Mário Arizono, nº 110, Centro, ao lado do Posto de Saúde Central., no Município de Ibiúna, em dias e horários previamente definidos, devendo a contratada providenciar o transporte, acondicionamento e demais meios necessários para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

11.3. O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência das quantidades, especificações técnicas, características, integridade física e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, observando-se, quando aplicável, o funcionamento dos equipamentos.

11.4. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues novos, sem sinais de uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações estabelecidas para cada item, acompanhados dos acessórios, componentes, manuais e demais elementos necessários à sua utilização, quando aplicável.

11.5. Os materiais de consumo e insumos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e em condições adequadas de conservação e utilização, observadas, quando aplicável, as informações relativas ao fabricante, lote, data de

fabricação, prazo de validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

11.6. Na hipótese de serem identificados produtos em desacordo com as especificações, danificados, defeituosos, com embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou em quantidade divergente da contratada, a Administração poderá recusá-los, devendo a contratada providenciar a substituição ou regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

11.7. O recebimento e o atesto da nota fiscal não excluem a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou demais irregularidades posteriormente identificados, permanecendo a empresa responsável pela reparação, substituição ou correção necessária, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

11.8. Eventuais avarias ou não conformidades constatadas no momento da entrega deverão ser registradas e comunicadas à contratada, que deverá adotar as providências necessárias para a regularização, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

11.9. A contratada deverá observar rigorosamente o prazo e o local de entrega estabelecidos pela Administração, de modo a evitar atrasos que possam comprometer a disponibilização dos equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos necessários ao atendimento e à assistência veterinária municipal.

11.10. O transporte e a entrega dos produtos deverão ocorrer em condições adequadas, de forma a preservar sua integridade, qualidade, higiene, funcionamento e características originais, observando-se, quando aplicável, as condições específicas de conservação e armazenamento recomendadas pelo fabricante.

11.11. Para os materiais de consumo e insumos que necessitem de condições específicas de temperatura, umidade, luminosidade ou outras condições especiais de conservação, a contratada deverá assegurar que tais condições sejam mantidas durante o transporte e a entrega, de modo a preservar a qualidade e a finalidade dos produtos.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O modelo de execução do objeto será estruturado de forma a garantir o fornecimento integral, adequado e eficiente dos equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos destinados às atividades de assistência veterinária e promoção do bem-estar animal, desde a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente até a entrega, recebimento, conferência, armazenamento e disponibilização dos itens para utilização pela Administração Municipal.

12.2. A execução do objeto observará as seguintes diretrizes:

a) Forma de execução: O fornecimento ocorrerá por item, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada fornecer os equipamentos e materiais permanentes novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento, bem como os materiais de consumo e insumos em condições adequadas de utilização, devidamente acondicionados, identificados e em conformidade com as características técnicas exigidas.

b) Prazo para início e conclusão do fornecimento: A contratada deverá iniciar o fornecimento após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual, bem como os prazos específicos eventualmente definidos para cada item.

c) Local de entrega: Os equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, situado no Município de Ibiúna/SP, em data e horário previamente estabelecidos, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à adequada entrega dos produtos.

d) Condições do fornecimento: Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados, quando aplicável, de seus acessórios, componentes, cabos, carregadores, manuais de utilização, certificados e demais documentos necessários ao seu adequado funcionamento. Os materiais de consumo e insumos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas, sem sinais de violação, danos ou contaminação, observando-se, quando aplicável, as informações relativas ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de conservação. Todos os itens deverão atender integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência.

e) Recebimento do objeto: O recebimento será realizado por servidor designado pela Administração, mediante conferência das quantidades, especificações, características,

integridade física, funcionamento, quando aplicável, e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Para os materiais de consumo e insumos, serão verificadas, ainda, as condições das embalagens, identificação dos produtos, lote, prazo de validade e demais informações pertinentes. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados, incompletos, vencidos, com embalagem violada ou que apresentem defeitos ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração.

f) Gestão e fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, responsável pelo monitoramento das obrigações contratuais, conferência das entregas, registro de eventuais ocorrências, verificação da conformidade dos produtos, controle das condições de fornecimento e atesto das notas fiscais para fins de pagamento.

g) Medição e pagamento: A medição será realizada de acordo com os itens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização contratual e observadas as demais condições previstas no contrato.

h) Substituição de produtos: Na ocorrência de entrega de produto em desacordo com as especificações, com defeito, avaria, vício, embalagem violada, prazo de validade inadequado ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar sua substituição ou regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração.

i) Garantia e assistência: Os equipamentos e materiais permanentes deverão observar os prazos e condições de garantia estabelecidos pelo fabricante e/ou previstos neste Termo de Referência, quando aplicáveis. Durante o período de garantia, eventuais defeitos ou falhas que não decorram de uso inadequado deverão ser solucionados pela contratada ou pelo fabricante, conforme as condições estabelecidas na contratação. Para os materiais de consumo e insumos, a contratada permanecerá responsável pela qualidade, integridade, adequação e validade dos produtos fornecidos.

j) Conservação e utilização: Após o recebimento, os equipamentos e materiais permanentes serão disponibilizados para utilização pela Administração, devendo ser observadas as orientações dos fabricantes quanto à instalação, operação, conservação, limpeza, armazenamento e demais procedimentos necessários à preservação de sua vida útil. Os materiais de consumo e insumos deverão ser armazenados e conservados de acordo com as

recomendações do fabricante, observando-se, quando aplicável, condições de temperatura, umidade, luminosidade, higiene e demais requisitos necessários à manutenção de sua qualidade e segurança.

k) Controle e armazenamento dos materiais de consumo e insumos: A Administração deverá promover o adequado armazenamento e controle dos materiais de consumo e insumos, observando-se as condições de conservação indicadas pelo fabricante, o controle dos prazos de validade e a organização do estoque, de modo a priorizar a utilização dos produtos com prazo de validade mais próximo, evitando perdas, vencimentos e comprometimento da qualidade dos materiais.

l) Continuidade e regularidade do fornecimento: A contratada deverá cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos para a entrega, adotando as providências necessárias para evitar atrasos, entregas parciais indevidas ou quaisquer situações que possam comprometer a disponibilização dos equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos necessários à continuidade das atividades de assistência veterinária.

m) Responsabilidade pelo transporte e entrega: A contratada será responsável por assegurar que os produtos sejam transportados e entregues em condições adequadas, de modo a preservar sua integridade, qualidade, funcionalidade e características originais. Quando houver necessidade de condições específicas de conservação ou transporte, estas deverão ser rigorosamente observadas durante todo o processo de entrega.

n) Recusa e regularização: A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os itens que não atenderem às especificações estabelecidas, apresentarem defeitos, danos, irregularidades, embalagem violada, validade inadequada ou quaisquer outras condições incompatíveis com a contratação. Nesses casos, a contratada deverá realizar a substituição ou regularização no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes do descumprimento contratual.

o) Sanções e penalidades: O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. A fiscalização e a gestão serão efetuadas pela Fiscal Altemar José de Oliveira – Médico Veterinário, e o Gestor Jean Marcicano – Secretário Municipal, em estrita conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 3.255, datado de 15 de abril de 2.024. Os detalhes e procedimentos específicos para a execução dessas funções estão meticulosamente descritos a seguir:

13.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

13.8. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

13.10 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

13.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios

pertinentes, caso necessário.

13.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

13.14. O gestor deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.15. O gestor deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.16. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor deverá tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos

objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.1. A contratada emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega dos fornecimentos, devendo a mesmo ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretaria de Finanças, para processamento.

14.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

14.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

14.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega das notas fiscais/faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

14.5. O município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitado pelo Órgão municipal requisitante a comprovação do recolhimento dos impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da lei n° 14.133, de 2021.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano

contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

17.2. O fornecimento do serviço será INTEGRAL.

18. VALOR ESTIMADO

18.1. O valor estimado da contratação é de R$ 42.412,26 (quarenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e vinte e seis centavos), calculado com base na média dos preços obtidos por meio da pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras e Licitações, utilizando o sistema Banco de Preços.

18.2. Para a composição do valor estimado, foram consideradas contratações similares

realizadas pela Administração Pública, pesquisas em sítios eletrônicos de domínio amplo e cotações diretamente com fornecedores, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Os preços coletados foram consolidados em mapa de preços, considerando as especificações dos itens e os valores identificados nas diferentes fontes consultadas.

18.3. O valor estimado tem por finalidade estabelecer uma referência de custo para a contratação, subsidiar a análise da disponibilidade orçamentária e orientar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, bem como o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Xilazina 2% – frasco 10 ml	un	40	R$ 26,58	R$ 1.063,20
2	Midazolam 5 mg/ml – frasco 3 ml	un	100	R$ 4,23	R$ 423,00
3	Sulfato de morfina pentaidratado 10 mg/ml – ampola 1 ml	un	150	R$ 1,98	R$ 297,00
4	Lidocaína injetável – frasco 50 ml	un	5	R$ 37,20	R$ 186,00
5	Isoflurano – frasco 100 ml	un	10	R$ 135,76	R$ 1.357,60
6	Epinefrina 1 mg/ml – ampola 1 ml	un	10	R$ 1,04	R$ 10,40
7	Ácido tranexâmico 50 mg/ml – ampola 5 ml	un	20	R$ 4,73	R$ 94,60
8	Vitamina K – frasco 20 ml	un	1	R$ 14,81	R$ 14,81
9	ntibiótico veterinário à base de associação de princípios ativos, apresentação equivalente a 6 milhões de unidades, conforme composição e especificação técnica a serem definidas.	un	40	R$ 27,00	R$ 1.080,00
10	Cateter intravenoso 24G – amarelo	un	100	R$ 1,03	R$ 103,00
11	Cateter intravenoso 22G – azul	un	300	R$ 1,05	R$ 315,00
12	Cateter intravenoso 20G – rosa	un	50	R$ 0,93	R$ 46,50
13	Scalp 23G para coleta múltipla de sangue a vácuo	un	100	R$ 0,52	R$ 52,00

14	Seringa 1 ml com agulha	un	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
15	Seringa 3 ml sem rosca, sem agulha	un	1000	R$ 0,24	R$ 240,00
16	Seringa 5 ml com rosca, sem agulha	un	1000	R$ 0,31	R$ 310,00
17	Seringa 10 ml com rosca, sem agulha	un	1000	R$ 0,37	R$ 370,00
18	Agulha 30 x 7 mm – cinza	un	5000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
19	Campo cirúrgico 40 x 40 cm, fenestrado 7 cm, estéril	un	300	R$ 2,03	R$ 609,00
20	Luva cirúrgica nº 6,5	par	200	R$ 1,19	R$ 238,00
21	Luva cirúrgica nº 7,0	par	300	R$ 1,17	R$ 351,00
22	Luva cirúrgica nº 7,5	par	100	R$ 1,25	R$ 125,00
23	Luva cirúrgica nº 8,0	par	100	R$ 1,30	R$ 130,00
24	Compressa de gaze estéril 13 fios, 7,5 x 7,5 cm – pacote com 10 unidades	pct	1000	R$ 0,60	R$ 600,00
25	Desinfetante Herbal Concentrado 20% – frasco 1 litro	un	10	R$ 50,81	R$ 508,10
26	Antiparasitário externo, à base de sarolaner, apresentado em comprimidos mastigáveis para administração oral em cães, contendo 120 mg de princípio ativo por comprimido, indicado para cães com peso corporal de 40,1 a 60 kg	un	10	R$ 122,66	R$ 1.226,60
27	anti-helmíntico de uso oral, em comprimidos, à base de pamoato de pirantel e praziquantel, contendo por comprimido 600 mg.	un	20	R$ 17,68	R$ 353,60
28	Anti - inflamatório Meloxicam Vet 0,2 mg comprimidos	cx	50	R$ 9,77	R$ 488,50
29	Enrofloxacino antimicrobiano 150mg por comprimido.	cx	20	R$ 15,99	R$ 319,80
30	Rifamicina 10 mg/ml – spray 20 ml	un	10	R$ 8,24	R$ 82,40
31	Cetamina – frasco 10 ml	un	40	R$ 24,62	R$ 984,80
32	Agulha 40 x 12 mm – rosa	un	100	R$ 0,36	R$ 36,00
33	Campo cirúrgico 50 x 50 cm, fenestrado 7 cm, estéril	un	300	R$ 2,56	R$ 768,00
34	Cloridrato de bupivacaína 0,5%, sem vasoconstritor – frasco 20 ml	un	10	R$ 6,01	R$ 60,10
35	Propofol 10 mg/ml – frasco 20 ml	un	20	R$ 8,95	R$ 179,00

36	Pinça Kelly reta 16 cm	un	2	R$ 40,41	R$ 80,82
37	Porta Agulha Crile Wood 16 cm	un	2	R$ 40,50	R$ 81,00
38	Pinça anatômica dente de rato 20 cm	un	2	R$ 36,60	R$ 73,20
39	Pinça Backaus 13 cm	un	2	R$ 44,01	R$ 88,02
40	Tesoura Cirúrgica F/R Reta 15 cm	un	2	R$ 58,66	R$ 117,32
41	Pinça Kelly Curva 16 cm	un	2	R$ 50,99	R$ 101,98
42	Gancho Osh para castração – cadela	un	2	R$ 65,98	R$ 131,96
43	Tesoura Stevens Reta Ponta Fina 11 cm	un	2	R$ 118,28	R$ 236,56
44	Estojo de Inox Perfurado 26 × 12 × 06 cm	un	1	R$ 273,14	R$ 273,14
45	Cuba Rim 26x12 cm	un	1	R$ 67,94	R$ 67,94
46	Colar Elizabetano Cães Tamanho: 1	un	15	R$ 12,58	R$ 188,70
47	Colar Elizabetano Cães Tamanho: 2	un	15	R$ 13,00	R$ 195,00
48	Colar Elizabetano Cães Tamanho: 4	un	50	R$ 14,71	R$ 735,50
49	Colar Elizabetano Cães Tamanho: 5	un	40	R$ 17,49	R$ 699,60
50	Colar Elizabetano Cães Tamanho: 6	un	40	R$ 18,54	R$ 741,60
51	Colar Elizabetano Cães Tamanho: 7	un	15	R$ 19,86	R$ 297,90
52	Roupa Pós Cirúrgica Gatos Unissex Tamanho: 2	un	100	R$ 18,93	R$ 1.893,00
53	Roupa Pós Cirúrgica Cão Unissex Tamanho: 5	un	30	R$ 16,95	R$ 508,50
54	Roupa Pós Cirúrgica Cão Unissex Tamanho: 6	un	30	R$ 16,95	R$ 508,50
55	Roupa Pós Cirúrgica Cão Unissex Tamanho: 7	un	25	R$ 16,95	R$ 423,75
56	Roupa Pós Cirúrgica Cão Unissex Tamanho: 8	un	25	R$ 16,95	R$ 423,75
57	Roupa Pós Cirúrgica Cão Unissex Tamanho: 9	un	20	R$ 16,95	R$ 339,00
58	Roupa Pós Cirúrgica Cão Unissex Tamanho: 10	un	10	R$ 21,23	R$ 212,30
59	Banco giratório em aço inoxidável, com assento em inox com aproximadamente 35 cm de diâmetro e equipado com rodízios, destinado ao uso em ambiente de atendimento e manejo de animais.	un	2	R$ 542,71	R$ 1.085,42

60	Mesa auxiliar em aço inoxidável, com dimensões aproximadas de 40 x 60 cm, equipada com rodízios, destinada ao apoio de materiais e equipamentos durante os procedimentos.	un	1	R$ 555,51	R$ 555,51
61	Frigobar, capacidade aproximada de 68 litros, tensão de alimentação 127 V, destinado à conservação de materiais e insumos utilizados nas atividades de atendimento veterinário que necessitem de refrigeração, conforme as condições de armazenamento aplicáveis.	un	1	R$ 1.158,43	R$ 1.158,43
62	Longarina de 03 lugares, com assento e encosto em polipropileno, estrutura/base tubular em aço inoxidável, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura epóxi, destinada à acomodação de usuários no ambiente de atendimento.	un	1	R$ 534,30	R$ 534,30
63	Leitor de radiofrequência para identificação eletrônica de animais, compatível com microchips de identificação animal de 2,1 x 12 mm, com bateria recarregável, transmissão de dados por cabo de comunicação, acompanhado de carregador bivolt (110/220 V) e cabo de comunicação.	un	1	R$ 743,33	R$ 743,33
64	Reanimador manual em silicone, tamanho infantil, destinado ao atendimento emergencial de animais, com bolsa autoinflável e acessórios compatíveis.	un	1	R$ 200,75	R$ 200,75
65	Reanimador manual em silicone, tamanho adulto, destinado ao atendimento emergencial de animais, com bolsa autoinflável e acessórios compatíveis.	un	1	R$ 175,32	R$ 175,32
66	Máquina de tosa profissional, elétrica, com fio, bivolt, destinada à realização de procedimentos de higiene e cuidados veterinários, com conjunto de lâminas compatível.	un	1	R$ 1.168,31	R$ 1.168,31

67	Lavatório cirúrgico de pequeno porte em aço inoxidável, destinado à higienização das mãos em ambiente veterinário, com torneira de acionamento automático ou por sensor, compatível com instalação hidráulica convencional. Dimensões: 47 cm de largura, 44 a 51 cm de profundidade e 35 cm de altura, devendo atender às dimensões especificadas em razão das limitações do espaço físico disponível para sua instalação.	un	1	R$ 1.486,39	R$ 1.486,39
68	Mesa de atendimento veterinário em aço inoxidável, com tampo resistente e de fácil higienização, superfície com sistema de escoamento de líquidos, pés com niveladores e dispositivos de contenção para atendimento de animais. Deverá possuir dimensões aproximadas de 90 cm de altura, 116 cm de comprimento e 70 cm de largura, admitindo-se variações compatíveis com a finalidade de uso. Acompanhar suporte para soro e recipiente para descarte/coleta de resíduos líquidos.	un	1	R$ 1.422,89	R$ 1.422,89
69	Armário vitrine para armazenamento de materiais, com estrutura metálica com acabamento resistente à corrosão e portas ou divisões em vidro temperado, contendo no mínimo três compartimentos. Dimensões aproximadas de 150 cm de altura, 50 cm de comprimento e 40 cm de largura.	un	1	R$ 1.222,71	R$ 1.222,71
70	Autoclave vertical de pequeno porte, com capacidade aproximada de 8 litros, destinada à esterilização de materiais e instrumentos utilizados em procedimentos veterinários, dotada dos dispositivos de segurança exigidos pelas normas aplicáveis. Alimentação elétrica preferencialmente bivolt ou 127 V, compatível com a rede elétrica disponível no local de instalação.	un	1	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
71	Seladora térmica para papel grau cirúrgico, destinada ao selamento de embalagens para esterilização, com largura de selagem de aproximadamente 25 cm, alimentação elétrica bivolt ou compatível com a rede disponível, com controle adequado de temperatura e acionamento.	un	1	R$ 242,90	R$ 242,90

72	Balança digital de plataforma em aço inoxidável, com capacidade mínima de 300 kg, plataforma com dimensões aproximadas de 60 x 40 cm, display digital de fácil visualização, estrutura resistente e adequada à pesagem de animais, com alimentação elétrica compatível com a rede disponível.	un	1	R$ 1.637,22	R$ 1.637,22
73	Foco cirúrgico veterinário de piso, com tecnologia LED, contendo no mínimo 16 pontos de iluminação, com possibilidade de ajuste da intensidade luminosa e da tonalidade da iluminação, proporcionando iluminação adequada para procedimentos veterinários. Com cúpula de aproximadamente 25 cm de diâmetro e intensidade luminosa mínima de 45.000 lux, admitindo-se equipamento de desempenho equivalente ou superior. Alimentação elétrica preferencialmente bivolt ou 127 V, admitindo-se equipamentos compatíveis com a rede elétrica disponível no local de instalação.	un	1	R$ 3.350,71	R$ 3.350,71
74	Colchonete térmico veterinário, com dimensões aproximadas de 50 x 100 cm, destinado ao aquecimento e manutenção da temperatura corporal de animais durante procedimentos e recuperação, com sistema de controle de temperatura e dispositivos de segurança contra superaquecimento. Alimentação elétrica compatível com a rede disponível e revestimento externo resistente, impermeável ou de fácil higienização	un	1	R$ 252,04	R$ 252,04
75	Módulo para alojamento de animais de grande porte, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com duas portas, ventilação adequada e estrutura apropriada para uso veterinário. Dimensões aproximadas de 120 cm de comprimento, 60 cm de largura e 80 cm de altura, admitindo-se variações compatíveis com a finalidade de utilização.	un	1	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00

76	Gaiola de contenção e manejo para gatos, destinada à contenção segura de felinos durante atendimento, manejo e procedimentos veterinários, confeccionada em material resistente, durável, de fácil higienização e adequado ao uso veterinário, com sistema de fechamento seguro e ventilação adequada, proporcionando condições de segurança para o animal e para os profissionais responsáveis pelo manejo.	un	1	R$ 533,98	R$ 533,98

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função Programática: 18.542.6003.1194

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 1087

Emenda nº 94/2025

R$ 4.800,00

Função Programática: 18.542.6003.1205

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 1088

Emenda nº 105/2025

R$ 10.000,00

Função Programática: 18.542.6003.1205

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 810

Emenda nº 105/2025

R$ 10.000,00

Função Programática: 18.542.6003.1194

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 809

Emenda nº 94/2025

R$ 74,80

CONTRA-PARTIDA:

Função Programática: 18.122.6001.2145

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 83

R$ 3.727,50

Função Programática: 18.122.6001.2145

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 650

R$ 13.267,25

20. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e em sua proposta, observando as condições, prazos, especificações e demais exigências previstas para o fornecimento dos equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos.

20.2. A Contratada deverá fornecer os equipamentos e materiais permanentes novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, bem como os materiais de consumo e insumos em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações, características, quantidades e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

20.3. A Contratada deverá entregar os produtos devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados, quando aplicável, de todos os acessórios, componentes, cabos, carregadores, manuais, certificados e demais itens necessários ao adequado funcionamento e utilização dos equipamentos e materiais permanentes.

20.4. Os materiais de consumo e insumos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, adequadamente lacradas e identificadas, sem sinais de violação, danos, contaminação ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade e utilização, contendo, quando aplicável, informações relativas ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de conservação.

20.5. A Contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, embalagem e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

20.6. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, adotando todas as providências necessárias para evitar atrasos ou prejuízos à Administração e à continuidade das atividades de assistência veterinária.

20.7. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos em perfeitas condições, responsabilizando-se por eventuais danos, avarias, perdas, extravios ou irregularidades ocorridas durante o transporte ou até a efetiva entrega e aceitação pela Administração.

20.8. A Contratada deverá substituir ou regularizar, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades com as especificações, embalagem violada, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento ou durante sua utilização, conforme aplicável.

20.9. A Contratada deverá assegurar, para os equipamentos e materiais permanentes, a garantia nas condições e prazos estabelecidos pelo fabricante e/ou neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo atendimento das solicitações relacionadas a defeitos

ou falhas abrangidos pela garantia. Quanto aos materiais de consumo e insumos, deverá assegurar a qualidade, integridade, adequação e validade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais desconformidades.

20.10. A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou condições de fornecimento, especialmente situações relacionadas à indisponibilidade dos produtos, atrasos, problemas de transporte, dificuldades de fornecimento ou impossibilidade de cumprimento das especificações contratadas.

20.11. A Contratada deverá sujeitar-se à fiscalização da Administração, permitindo o acompanhamento e a verificação do fornecimento, da qualidade, das quantidades e da conformidade dos produtos entregues, bem como prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização.

20.12. A Contratada não poderá transferir a terceiros a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas na contratação, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, conformidade, entrega e garantia dos produtos fornecidos, quando aplicável. Eventuais serviços acessórios, como transporte, carga, descarga e entrega, quando realizados por terceiros, não afastarão a responsabilidade da Contratada perante a Administração.

20.13. A Contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por obrigações decorrentes da relação entre a Contratada e seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados.

20.14. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, falhas, avarias ou inadequações em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sempre que solicitado pela fiscalização, dentro do prazo determinado pela Administração.

20.15. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir as demais obrigações legais e contratuais aplicáveis.

20.16. A Contratada deverá observar as normas técnicas, sanitárias, de segurança, qualidade e demais regulamentações aplicáveis aos equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos fornecidos, quando pertinentes a cada item.

20.17. A Contratada deverá fornecer informações, manuais e orientações necessárias à adequada utilização dos equipamentos e materiais permanentes, quando previstas pelo fabricante ou solicitadas pela Administração, especialmente quanto à instalação, operação, conservação, limpeza, armazenamento e manutenção preventiva.

20.18. A Contratada deverá observar e orientar-se pelas condições de conservação indicadas pelos fabricantes para os materiais de consumo e insumos, responsabilizando-se pela manutenção de suas características e qualidade até a efetiva entrega à Administração.

20.19. A Contratada deverá garantir que os materiais de consumo e insumos fornecidos apresentem prazo de validade adequado à sua utilização, não sendo admitidos produtos vencidos, com validade comprometida ou em condições que possam prejudicar sua utilização pela Administração, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

20.20. A Contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais de consumo e insumos que apresentarem alteração de características, deterioração, danos, contaminação, embalagem violada, validade inadequada ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança, quando constatada a responsabilidade pelo fornecimento irregular.

20.21. A Contratada deverá observar as condições necessárias para o adequado transporte dos produtos, especialmente aqueles que demandem cuidados específicos de temperatura, umidade, luminosidade, acondicionamento ou proteção contra impactos, de acordo com as orientações do fabricante e as características de cada item.

20.22. A Contratada deverá atender às solicitações da fiscalização relacionadas ao fornecimento, apresentando, quando necessário, documentos, informações técnicas, certificados, registros, comprovações de origem, manuais ou outros documentos pertinentes à verificação da conformidade dos produtos.

20.23. A Contratada deverá responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, defeitos, irregularidades ou inadequações dos produtos fornecidos, quando comprovada sua responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

20.24. O cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência não afasta a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, devendo ser adotadas todas as medidas necessárias para assegurar a qualidade, regularidade, segurança e adequação dos equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos fornecidos.

21. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

21.1. Receber e acompanhar a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos entregues com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação.

21.2. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhes registrar ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações da Contratada, conferir as entregas, avaliar a conformidade dos produtos e atestar as Notas Fiscais correspondentes aos itens efetivamente recebidos e aceitos.

21.3. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo o local, data e horário para entrega dos equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos, bem como eventuais orientações pertinentes ao recebimento.

21.4. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantidade, desconformidades ou outras ocorrências identificadas nos produtos entregues, solicitando, quando cabível, as correções, substituições ou demais providências necessárias.

21.5. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa realizar adequadamente a entrega dos produtos, observadas as responsabilidades atribuídas à Administração no instrumento contratual.

21.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente entregues e aceitos, após o devido atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pela fiscalização, no valor, prazo e forma estabelecidos no contrato.

21.7. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e penalidades previstas na legislação, no instrumento convocatório e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados.

21.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela integral e adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, conformidade, entrega, garantia, validade, conservação e substituição dos produtos, quando cabível.

21.10. Disponibilizar, quando necessário, as condições adequadas para o recebimento, conferência e armazenamento dos equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos, observadas as características e orientações de conservação aplicáveis a cada produto.

21.11. Proceder à conferência dos materiais de consumo e insumos recebidos, observando, quando aplicável, a integridade das embalagens, identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações necessárias à verificação de sua conformidade.

21.12. Adotar os procedimentos necessários para o adequado armazenamento e conservação dos materiais de consumo e insumos após o recebimento, observando as recomendações do fabricante quanto às condições de temperatura, umidade, luminosidade, higiene e demais requisitos específicos de cada produto.

21.13. Comunicar à Contratada, tão logo identificada, qualquer irregularidade constatada durante a utilização dos equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo ou insumos que possa estar relacionada à qualidade, funcionamento, validade, conservação ou conformidade do produto fornecido.

21.14. Manter, durante a execução contratual, os registros necessários ao acompanhamento das entregas, do recebimento e da utilização dos produtos, especialmente quando relacionados ao controle de estoque, lote e prazo de validade dos materiais de consumo e insumos, quando aplicável.

21.15. Utilizar e conservar os equipamentos e materiais permanentes de acordo com as orientações do fabricante e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando as medidas necessárias para preservar sua integridade, funcionamento e vida útil.

21.16. Comunicar à Contratada e ao responsável pela fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou a continuidade das atividades de assistência veterinária, para adoção das providências cabíveis.

22. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

22.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

22.1.3. Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

22.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

22.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

22.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

22.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

22.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

22.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).

22.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

22.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

22.2.5.1. O termo mobiliário refere-se aos tributos mobiliários (cadastro fiscal mobiliário)

22.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

22.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

22.2.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

22.2.9. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

22.2.10. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjuntam de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

22.2.11. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.3.1. exigidos para fins de comprovação de habilitação técnica:

22.3.1.1. A licitante deverá apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu ou está fornecendo, serviços similares pertinentes ao objeto desse certame em qualquer época.

22.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

22.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art.69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a sessão pública, salvo prazo diverso constante do próprio documento.

22.4.1.1. Tratando-se de fornecedor sediado no Estado de São Paulo, a comprovação deverá ser realizada mediante apresentação conjunta da Certidão de Distribuição de Falências,

emitidas pelo portal e-SAJ, e da Certidão “Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível”, emitidas pelo sistema e-PROC, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

22.4.2. A documentação relativa à qualificação econômico – financeira limita-se às exigências previstas no art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4.2.1. A exigência da referida certidão justifica-se pela necessidade de assegurar maior segurança à Administração quanto à capacidade da futura contratada de cumprir as obrigações decorrentes do fornecimento dos equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos destinados às atividades de assistência veterinária e promoção do bem-estar animal, reduzindo os riscos de interrupção, atraso ou inadimplemento contratual decorrentes de eventual situação de insolvência ou falência da empresa contratada.

22.4.2.2. A exigência encontra-se relacionada à natureza do objeto e ao interesse público envolvido, considerando que a regularidade do fornecimento é necessária para garantir a disponibilidade dos equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos necessários à continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, observados os princípios da eficiência, do interesse público, da segurança jurídica e da continuidade da prestação dos serviços públicos.

22.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

22.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

22.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

22.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

ou revogar a licitação.

22.5.5. O pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

22.5.6. O pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor do item, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

22.5.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

22.5.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.5.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

22.5.10. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.

22.5.11. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando lhe prazo para atendimento.

22.5.12. A análise dos documentos de habilitação observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo permitida a realização de diligências nas hipóteses previstas no referido artigo, bem como o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Isabela Fiuza

Chefe de Setor

De acordo:

Ibiúna, 10 de novembro de 2026.

Jean Marcicano

Secretário Municipal de Meio Ambiente

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15721/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação) DADOS

CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº..../2026 , Processo Administrativo nº...../2026 e Edital nº...../2026, cujo objeto é, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					TOTAL	

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Prazo de Validade da proposta: _____(60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., dede 2026

Assinatura do responsável - Cargo

RG

CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 51/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15721/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de, representante legal, Sr....., RG nº e CPF nº.....no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

2. Á inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.

3. O cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);

4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

7. Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

8. Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

9. Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

10. Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;

11. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Por ser verdade assina apresente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 51/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15721/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº /2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna.**

Por ser verdade assina apresente.

....., dede.....

Assinatura do responsável
Cargo
RG
CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 51/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15721/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2026

ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Licitação nº.:
Edital nº:
Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta do contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
CNPJ/MF:
Inscrição Estadual:
Endereço: N.º Bairro:
Cidade: CEP: UF:
Complemento:
Telefone: e-mail:

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Telefone:
Endereço: N.º Bairro:
Cidade: CEP: UF:
Complemento:
E-mail institucional:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 51/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15721/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2026

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº./2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA E A EMPRESA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **Mário Pires de Oliveira Filho,** brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço sito à, de ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.

1.3. DOS FUNDAMENTOS E DA VINCULAÇÃO

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 15721/2026, Pregão Eletrônico nº 47/2026 e Edital de Licitação nº 51/2026, e rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.255/2024 e pelas demais normas aplicáveis.

1.3.2. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº 51/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o processo de contratação.

1.3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.255/2024 e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA..**, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos acréscimos ou supressões previstos no art. 125, preservado o objeto contratado.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA, VALOR, MEDIÇÃO, PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. DA VIGÊNCIA

3.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.

3.1.2. O início da execução ocorrerá no prazo e nas condições estabelecidos na Ordem de Início dos Serviços, em compatibilidade com o calendário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e observado o Termo de Referência.

3.2. DO VALOR

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, administração, lucro e demais ônus necessários à execução integral do objeto.

3.3. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.3.1. A medição da execução do objeto será realizada por entrega, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, mediante conferência dos documentos comprobatórios apresentados e validação pela fiscalização.

3.3.2. Ao final de cada entrega, a CONTRATADA apresentará a documentação comprobatória do fornecimento realizado, acompanhada dos relatórios e documentos exigidos no Termo de Referência, para conferência da fiscalização.

3.3.3. A documentação apresentada será analisada pela fiscalização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para fins de recebimento provisório e apuração do objeto efetivamente fornecido, observados os critérios de medição e recebimento definidos no Termo de Referência.

3.3.4. Constatadas divergências entre a documentação apresentada e o efetivo fornecimento do objeto, ausência de documentação obrigatória, entrega incompleta ou em quantidade inferior à contratada, descumprimento das especificações contratuais ou outra irregularidade que repercuta no valor devido, a CONTRATANTE poderá promover o ajuste ou a glosa correspondente, mediante registro objetivo da ocorrência e do respectivo cálculo, sem prejuízo da apuração e aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizada infração contratual.

3.3.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e da quantidade dos bens fornecidos, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

3.3.6. Concluído o recebimento definitivo e apurado o valor exato devido, a CONTRATADA será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

3.3.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 7 (sete) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento às exigências contratuais.

3.3.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, reiniciando-se após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido concluída a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.3.10. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.11. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das regras específicas de enquadramento tributário da CONTRATADA.

3.3.12. Havendo efetiva execução do objeto mediante fornecimento dos bens, eventual irregularidade superveniente quanto às condições de habilitação será tratada na forma da legislação e do contrato, sem prejuízo das providências destinadas à regularização e da eventual extinção contratual, quando cabível.

3.3.13. A glosa ou o não pagamento de parcela correspondente à bens não fornecidos, fornecidos em quantidade inferior ou cujo fornecimento não tenha sido comprovado constitui adequação do pagamento ao fornecimento efetivamente realizado e não possui natureza de sanção. A aplicação de multa ou de outra sanção dependerá de procedimento administrativo próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa.

3.3.14. Havendo divergência de dados, será atestada e paga a parcela incontroversa, permanecendo a parcela controvertida pendente de saneamento e decisão motivada, sem prejuízo da apresentação de evidências pela CONTRATADA.

3.4. REAJUSTAMENTO

3.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.4.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

3.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.5. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.5.1. Sem prejuízo do reajustamento previstos nesta cláusula, as partes poderão requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando configurada hipótese legal, especialmente a prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação quando o fato gerador for anterior a ela. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE decidirá no prazo de até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único c/c art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Compete à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

a) Receber e acompanhar a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos entregues com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação
b) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhes registrar ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações da Contratada, conferir as entregas, avaliar a conformidade dos

produtos e atestar as Notas Fiscais correspondentes aos itens efetivamente recebidos e aceitos.

c) Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo o local, data e horário para entrega dos equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos, bem como eventuais orientações pertinentes ao recebimento.

d) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantidade, desconformidades ou outras ocorrências identificadas nos produtos entregues, solicitando, quando cabível, as correções, substituições ou demais providências necessárias.

e) Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa realizar adequadamente a entrega dos produtos, observadas as responsabilidades atribuídas à Administração no instrumento contratual.

f) Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente entregues e aceitos, após o devido atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pela fiscalização, no valor, prazo e forma estabelecidos no contrato.

g) Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e penalidades previstas na legislação, no instrumento convocatório e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados.

i) . A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela integral e adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, conformidade, entrega, garantia, validade, conservação e substituição dos produtos, quando cabível.

j) Disponibilizar, quando necessário, as condições adequadas para o recebimento, conferência e armazenamento dos equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos, observadas as características e orientações de conservação aplicáveis a cada produto.

k) Proceder à conferência dos materiais de consumo e insumos recebidos, observando, quando aplicável, a integridade das embalagens, identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações necessárias à verificação de sua conformidade.

l) Adotar os procedimentos necessários para o adequado armazenamento e conservação

dos materiais de consumo e insumos após o recebimento, observando as recomendações do fabricante quanto às condições de temperatura, umidade, luminosidade, higiene e demais requisitos específicos de cada produto.

m) Comunicar à Contratada, tão logo identificada, qualquer irregularidade constatada durante a utilização dos equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo ou insumos que possa estar relacionada à qualidade, funcionamento, validade, conservação ou conformidade do produto fornecido.

n) . Manter, durante a execução contratual, os registros necessários ao acompanhamento das entregas, do recebimento e da utilização dos produtos, especialmente quando relacionados ao controle de estoque, lote e prazo de validade dos materiais de consumo e insumos, quando aplicável.

o) Utilizar e conservar os equipamentos e materiais permanentes de acordo com as orientações do fabricante e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando as medidas necessárias para preservar sua integridade, funcionamento e vida útil.

p) . Comunicar à Contratada e ao responsável pela fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou a continuidade das atividades de assistência veterinária, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Compete à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

a) A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e em sua proposta, observando as condições, prazos, especificações e demais exigências previstas para o fornecimento dos equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos.

b) A Contratada deverá fornecer os equipamentos e materiais permanentes novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, bem como os materiais de consumo e insumos em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações, características, quantidades e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

c) A Contratada deverá entregar os produtos devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados, quando aplicável, de todos os

acessórios, componentes, cabos, carregadores, manuais, certificados e demais itens necessários ao adequado funcionamento e utilização dos equipamentos e materiais permanentes.

d) Os materiais de consumo e insumos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, adequadamente lacradas e identificadas, sem sinais de violação, danos, contaminação ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade e utilização, contendo, quando aplicável, informações relativas ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de conservação.

e) A Contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, embalagem e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

f) A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, adotando todas as providências necessárias para evitar atrasos ou prejuízos à Administração e à continuidade das atividades de assistência veterinária.

g) A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos em perfeitas condições, responsabilizando-se por eventuais danos, avarias, perdas, extravios ou irregularidades ocorridas durante o transporte ou até a efetiva entrega e aceitação pela Administração.

h) A Contratada deverá substituir ou regularizar, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades com as especificações, embalagem violada, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento ou durante sua utilização, conforme aplicável.

i) A Contratada deverá assegurar, para os equipamentos e materiais permanentes, a garantia nas condições e prazos estabelecidos pelo fabricante e/ou neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo atendimento das solicitações relacionadas a defeitos ou falhas abrangidos pela garantia. Quanto aos materiais de consumo e insumos, deverá assegurar a qualidade, integridade, adequação e validade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais desconformidades.

j) A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou condições de fornecimento, especialmente situações relacionadas à indisponibilidade dos produtos, atrasos, problemas de transporte, dificuldades de fornecimento ou impossibilidade de cumprimento das especificações contratadas.

k) A Contratada deverá sujeitar-se à fiscalização da Administração, permitindo o

acompanhamento e a verificação do fornecimento, da qualidade, das quantidades e da conformidade dos produtos entregues, bem como prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização.

l) A Contratada não poderá transferir a terceiros a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas na contratação, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, conformidade, entrega e garantia dos produtos fornecidos, quando aplicável. Eventuais serviços acessórios, como transporte, carga, descarga e entrega, quando realizados por terceiros, não afastarão a responsabilidade da Contratada perante a Administração.

m) A Contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por obrigações decorrentes da relação entre a Contratada e seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados.

n) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, falhas, avarias ou inadequações em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sempre que solicitado pela fiscalização, dentro do prazo determinado pela Administração.

o) . A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir as demais obrigações legais e contratuais aplicáveis.

p) A Contratada deverá observar as normas técnicas, sanitárias, de segurança, qualidade e demais regulamentações aplicáveis aos equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos fornecidos, quando pertinentes a cada item.

q) A Contratada deverá fornecer informações, manuais e orientações necessárias à adequada utilização dos equipamentos e materiais permanentes, quando previstas pelo fabricante ou solicitadas pela Administração, especialmente quanto à instalação, operação, conservação, limpeza, armazenamento e manutenção preventiva.

r) A Contratada deverá observar e orientar-se pelas condições de conservação indicadas pelos fabricantes para os materiais de consumo e insumos, responsabilizando-se pela manutenção de suas características e qualidade até a efetiva entrega à Administração.

s) A Contratada deverá garantir que os materiais de consumo e insumos fornecidos apresentem prazo de validade adequado à sua utilização, não sendo admitidos produtos vencidos, com validade comprometida ou em condições que possam prejudicar sua utilização pela Administração, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

t) . A Contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais

de consumo e insumos que apresentarem alteração de características, deterioração, danos, contaminação, embalagem violada, validade inadequada ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança, quando constatada a responsabilidade pelo fornecimento irregular.

u) A Contratada deverá observar as condições necessárias para o adequado transporte dos produtos, especialmente aqueles que demandem cuidados específicos de temperatura, umidade, luminosidade, acondicionamento ou proteção contra impactos, de acordo com as orientações do fabricante e as características de cada item.

v) A Contratada deverá atender às solicitações da fiscalização relacionadas ao fornecimento, apresentando, quando necessário, documentos, informações técnicas, certificados, registros, comprovações de origem, manuais ou outros documentos pertinentes à verificação da conformidade dos produtos.

w) A Contratada deverá responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, defeitos, irregularidades ou inadequações dos produtos fornecidos, quando comprovada sua responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

x) O cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência não afasta a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, devendo ser adotadas todas as medidas necessárias para assegurar a qualidade, regularidade, segurança e adequação dos equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos fornecidos.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

5. 1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto principal da contratação, considerando que o fornecimento dos equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo e insumos deverá ser realizado pela empresa contratada em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.2. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento dos produtos, pela qualidade, integridade, conformidade, conservação e cumprimento dos prazos estabelecidos, não podendo transferir a terceiros as obrigações assumidas perante a Administração.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observadas, no presente exercício, as dotações indicadas no Termo de Referência:

Função Programática: 18.542.6003.1194

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 1087

Emenda nº 94/2025

R$ 4.800,00

Função Programática: 18.542.6003.1205

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 1088

Emenda nº 105/2025

R$ 10.000,00

Função Programática: 18.542.6003.1205

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 810

Emenda nº 105/2025

R$ 10.000,00

Função Programática: 18.542.6003.1194

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 809

Emenda nº 94/2025

R$ 74,80

CONTRA-PARTIDA:

Função Programática: 18.122.6001.2145

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 83

R$ 3.727,50

Função Programática: 18.122.6001.2145

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 650

R$ 13.267,25

CLÁUSULA VII – DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e por um ou mais fiscais, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do modelo de gestão previsto no Termo de Referência.

7.2. A fiscalização técnica e administrativa deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, promover as verificações de qualidade e quantidade, conferir medições, documentos, garantias, glosas e obrigações trabalhistas e previdenciárias quando aplicáveis, e comunicar ao gestor as situações que demandem decisão ou providência superior.

7.3. O gestor coordenará as atividades de fiscalização e os atos necessários à prorrogação, alteração, repactuação, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato, sem prejuízo das competências definidas em regulamento ou ato de designação.

7.4. A CONTRATADA designará formalmente preposto, antes do início da prestação do fornecimento, para representá-la durante a execução, podendo a CONTRATANTE recusar justificadamente a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que será designado substituto.

7.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela regular execução do objeto e pelos danos decorrentes de sua execução.

7.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A multa será aplicada nas hipóteses e percentuais definidos nesta cláusula, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeita a prazo acarretará multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.1.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme a extensão e as consequências do inadimplemento, sem prejuízo da possibilidade de conversão da multa moratória em compensatória e da extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando, consideradas as circunstâncias do caso concreto, a advertência se mostrar insuficiente;

b) 2% (dois por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista no art. 155, inciso II;

c) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, prevista no art. 155, inciso III;

d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, nas infrações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 155, quando aplicáveis à execução contratual;

e) 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, quando aplicáveis à execução contratual.

8.1.4.1. Na aplicação das multas deverão ser observados os critérios estabelecidos no item 8.2 deste contrato, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.2. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente quando decorrerem do mesmo fato gerador.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibiúna pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observada a duração mínima de 3 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência prevista no art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal nº 3.255/2024 e o art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas observará o Decreto Municipal nº 3.255/2024, no que for compatível com a Lei nº 14.133/2021.

8.10. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.11. Após a regular apuração da infração e a aplicação da multa, o respectivo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA. Sendo o valor da multa e das indenizações cabíveis superior ao pagamento devido, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A glosa ou o não pagamento do fornecimento não executados, executados em quantidade inferior à contratada ou em desconformidade com os critérios de medição previstos no Termo de Referência constitui adequação do pagamento à execução efetivamente realizada e não possui natureza de sanção administrativa, sem prejuízo da apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.2. A extinção observará as formas, hipóteses, condições e procedimentos previstos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, no Decreto Municipal nº 3.255/2024.

9.3. A extinção do contrato não afasta os direitos da CONTRATADA nas hipóteses em que a legislação assegure ressarcimento, indenização ou outras consequências patrimoniais.

CLÁUSULA X – GARANTIA DOS BENS FORNECIDOS

10.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima dos bens fornecidos, pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, observadas as condições e os requisitos previstos no art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA PUBLICIDADE

11.1. O presente contrato, seus aditamentos e demais instrumentos sujeitos à publicidade serão divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A divulgação deste contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável à sua eficácia e deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo quando exigido pela Lei nº 14.133/2021, admitido o apostilamento nas hipóteses do art. 136 da mesma Lei.

11.4. Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formalizado por escrito e juntado aos autos do processo administrativo.

11.5. Permanecem aplicáveis, no que não conflitarem com este instrumento e com a legislação, as condições do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos da contratação.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiúna/SP, sede da CONTRATANTE, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Ibiúna, de de 2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15721/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2026

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

_____ Cargo:

_____ CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

_____ Cargo:

_____ CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

_____ Cargo:

_____ CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:_____

_____ Cargo:

_____ CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

_____ Cargo:

_____ CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____